RESOLUÇÃO N.º 02/2023

DATA: 14/03/2023

SÚMULA: INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, EM ATENDIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, nos termos do art. 37, VI, "e", e art. 60 do Regimento Interno, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1.º Os Vereadores do Município de Pinhão/PR, perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7.º, inciso VIII; art. 37, inciso XV, e 39, § 3.º e 4.º.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política do Município.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HAMILTON KITCKY
Data: 14/03/2023 09:23:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO CALDAS CAMARGO
Data: 14/03/2023 09:00:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandro Caldas Camargo
1.º Secretário

gov.br Documento assinado digitalmente
AROLDO ANTUNES DOMINGUES
Data: 14/03/2023 15:12:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aroldo Antunes Domingues
2.º Secretário